

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Regulamento n.º 593/2025

**Sumário:** Altera o Regulamento de Apoio à Natalidade.

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 14 de abril de 2025, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Apoio à Natalidade, cuja Proposta foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 19 de março de 2025, a qual não foi previamente sujeita a Consulta Pública, atendendo o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Alteração ao Regulamento de Apoio à Natalidade**

##### Nota justificativa

O Programa Nacional de Vacinação não contempla, ainda, vacinas consideradas pelos pediatras importantes para a saúde e bem-estar da criança, nomeadamente a vacina contra o rotavírus.

A vacina contra o rotavírus está indicada a partir dos dois meses de idade, e protege contra a gastroenterite, que causa vômito, diarreia e, se os sintomas persistirem, desidratação e danos a órgãos.

As assimetrias sociais e económicas também se refletem no acesso a dispositivos médicos, como é o caso da vacinação que não está incluída no Plano Nacional de Vacinação e que é, exclusivamente, suportada pelas pessoas utentes, o que leva a que algumas delas, pela sua frágil condição económica, não tenham a possibilidade de adquirir as referidas vacinas.

O Município de Vila Viçosa entende ser importante combater a desigualdade no acesso aos cuidados de saúde neste âmbito, e, para tal, criar um apoio que sirva de complemento ao Serviço Nacional de Saúde, promovendo o acesso universal à vacinação referida, contribuindo, desse modo, para a prevenção de doenças nas crianças e jovens, para atenuar a desigualdade e exclusão social e para a construção de uma sociedade mais solidária, mais justa, mais coesa e, conseqüentemente, com melhor qualidade de vida.

Assim propõe-se alterar o Regulamento de Apoio à Natalidade nos termos seguintes:

##### «Artigo 5.º

##### **Apoios**

1 – O apoio à natalidade traduz-se num subsídio pecuniário, a atribuir aos recém-nascidos após a data de entrada em vigor do presente regulamento, contribuindo para o desenvolvimento saudável e harmonioso da criança:

- a) Setecentos e cinquenta euros (750€) para o primeiro filho;
- b) Mil euros (1000€) para o segundo filho;
- c) Mil, duzentos e cinquenta euros (1250€) para o terceiro filho e seguintes.

2 – Apoio à vacinação do rotavírus, mediante a aprovação de normas a definir pela Câmara Municipal.»

23 de abril de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança.

318990454